



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: (85) 3332-6125 - <http://www.unilab.edu.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23282.013535/2022-41

ADITIVO 1 EDITAL 05/2022/PROPAAE e PROINTER

CADASTRO PARA COMPARTILHAMENTO DE MORADIA INGRESSO 2022.1

CONSIDERANDO o previsto no item 5, alínea 5.1 e item 12, alínea 12.10, no Edital no 05/2022/PROPAAE/PROINTER, que regulamenta o processo seletivo e os critérios para a organização do Cadastro de Estudantes interessados/as em compartilhar moradia (Estudante Acolhedor/a) com ingressantes internacionais (angolanos/as, caboverdianos/as, guineenses, moçambicanos/nas, santomenses e timorenses) da Unilab, do semestre letivo 2022.1, bem como de estudantes remanescentes e em ensino remoto no semestre letivo em curso dos períodos letivos 2020.2, 2021.1 e 2021.2., da forma como transcrita abaixo:

“5. DA GESTÃO DO CADASTRO DE VAGAS

5.1. A gestão do Cadastro de Vagas para Estudantes Acolhido/a será de responsabilidade da Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/PROINST (Ceará) e da Seção de Políticas Estudantis – SEPE (Bahia)”.

“12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

[...]

12.10. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prointer) e pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAAE).”

Art. 1o A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAAE) e a Pró-Reitoria de Relações Institucionais (PROINST) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro Brasileira (Unilab) decidiram pela prorrogação da vigência do pagamento da Ajuda de Custo para acolhimento de estudantes internacionais (angolanos/as, caboverdianos/as, guineenses, moçambicanos/nas, santomenses e timorenses) ingressantes do semestre letivo 2022.1, bem como de estudantes remanescentes e em ensino remoto no semestre em curso dos períodos letivos 2020.2, 2021.1 e 2021.2 (CONSIDERANDO o previsto no item 5, alínea 5.1 e item 12, alínea 12.10, no Edital no 05/2022/PROPAAE/PROINTER), não contemplados pelos auxílios do Programa de Assistência ao Estudante – Paes (Edital no 02/2022/Propae), pelo período de 2 (dois) meses.

Artemisa Odila Cande Monteiro

Pró-reitora de Relações Institucionais e Internacionais
Portaria GR N° 161, de 16 de Abril de 2020

Ricardo Ossagô de Carvalho

Pró-reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis
Portaria GR N° No 358, de 25 de Outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO OSSAGÔ DE CARVALHO, PRÓ-REITOR(A) DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS**, em 26/01/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARTEMISA ODILA CANDE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**, em 26/01/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0615489** e o código CRC **41057774**.